



SINDICATO DOS TÉCNICOS SUPERIORES
DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA



PRÉ-AVISO DE GREVE

A - ENTIDADES DESTINATÁRIAS

Primeiro-Ministro; Ministro das Finanças; Ministro da Economia; Ministro da Saúde; Ministro da Educação; Ministro da Defesa Nacional; Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Ministra da Justiça; Ministro do Ambiente; Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa; Presidente do Governo Regional dos Açores; Presidente do Governo Regional da Madeira; Secretaria Regional da Saúde e a todos os Secretários Regionais dos Açores; Secretaria Regional da Saúde e a todos os Secretários Regionais da Madeira; Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente: Administrações Regionais de Saúde, Agrupamentos de Centros de Saúde, Estabelecimentos Hospitalares independentemente da sua designação, Unidades Locais de Saúde; Institutos Públicos e demais Serviços e Organismos da Administração Pública, que tenham ao seu serviço Trabalhadores da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, independentemente da sua área de exercício funcional, ou de regime de vinculação, ou colaboração.

B – OBJECTIVOS DA GREVE

RETOMAR A LUTA após adiamento da Greve do dia 19 e seguintes por motivo de Luto Nacional.

EXIGIR E DENUNCIAR

1. **EXIGIR a marcação imediata de reabertura das negociações pelo facto de não estarem a ser cumpridos os prazos negociados e acordados anteriormente do agendamento das matérias dos Diplomas de Carreira que necessitam de regulamentação, tais como:**
 - **A correção do firmado em negociação e violado em reunião de Conselho de Ministros, diminuindo a quota de 30% de lugares de topo de carreira para 15%;**
 - **Regras de transição, progressão e remunerações para a nova carreira;**
 - **Regulamentação e Identificação das Profissões e seu Conteúdo Funcional;**
 - **Regulação do tempo de trabalho, horários e período normal de trabalho;**
 - **Adaptação da nossa Avaliação de Desempenho ao SIADAP;**
 - **Remuneração dos cargos de chefia “direção e coordenação”;**
 - **Procedimentos concursais para recrutamento e acesso às categorias superiores (concursos, formação de júris e outros)**
2. **MANTER A EXIGÊNCIA**
 - **Da produção de efeitos remuneratórios das carreiras publicadas nos DL 110/2007 e 111/2017, de 31 de agosto, a 1 de janeiro de 2018, a que o Governo já se comprometeu;**
 - **Corrigir a assimetria constituída com o tratamento de favor dos nutricionistas que, com uma formação igual à dos TSDTs, reconhecida na absorção dos dietistas através de mero processo administrativo;**
 - **Do cumprimento dos acordos de Novembro/2016 e Junho/2017, nomeadamente em matérias que não têm incidência financeira no OE.**
3. **APLICAÇÃO IMEDIATA do Horário de Trabalho de 35 horas semanais para TODOS os TSDT independentemente do vínculo.**

C - DECRETAÇÃO

Pelos motivos expostos, o **SINDITE – Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica**, com sede social na Rua Damião de Góis, nº 93, S/LJ, sala 1, 4050-225 Porto, nos termos do disposto nos artigos 394º, 395º, 396º e 397º, todos da Lei nº 35/2014, de 20.06 que aprova o regime da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e, bem assim como nos termos dos artigos 530º, nº 1 e 2, 531º, nº 1, 532, nº 1, 534º, nº 1, 2 e 3, 535º, nº 1, 2 e 3, 536º, 537º, nº 1, 2 alínea b) e 4 e 540º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12.02, vem declarar e tornar pública **greve dos trabalhadores pertencentes à carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica**, a exercer funções no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, investigação e ensino, das áreas de Audiologia, Cardiopneumologia, Dietética, Fisioterapia, Saúde Ambiental, Neurofisiologia, Ortoprotésia, Ortopédia, Prótese Dentária, Radiologia, Radioterapia, Análises Clínicas e Saúde Pública, Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Farmácia, Medicina Nuclear, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional e Higiene Oral, no âmbito territorial e pessoal acima melhor identificado, independentemente da natureza do vínculo, cargo ou função, ou setor de atividade dos trabalhadores abrangidos, vinculados em regime de emprego público ou, em regime laboral comum, com início às **00h00 do dia 02 de novembro de 2017, e por tempo indeterminado**, como forma de luta e de protesto pelos motivos invocados.

D – SERVIÇOS MÍNIMOS

Nos termos da lei, o SINDITE e os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações e dos serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos dos acordões, acordos ou despachos que regulem esta matéria ou na sua falta nos termos do trabalho prestado aos domingos, mais precisamente:

- a) Nos serviços que laboram ininterruptamente nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos, desde que os Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica nesses serviços prestem cuidados durante as 24 horas.
- b) A organização da composição das equipas responsáveis pelos serviços mínimos é da responsabilidade dos respetivos profissionais, nos termos do número anterior, salvo se ocorrerem situações extraordinárias e não previsíveis para o período da greve.
- c) Caso se verifique que os não grevistas são em número igual ou superior aos que seriam necessários para assegurar os serviços mínimos, cabe a estes garantir os mesmos.
- d) Os grevistas não têm o dever legal de render os trabalhadores não aderentes à Greve findo o turno destes.
- e) São assegurados os serviços mínimos aos doentes oncológicos que:
 - I. Estejam em tratamento de quimioterapia e radioterapia iniciado antes da greve ou em início de tratamento, classificados como de nível de prioridade 4, bem como aos que tenham cirurgias programadas e consideradas de nível 3, nos termos do n.º 3, da Portaria n.º 1529/2008, de 26 de dezembro;
 - II. Aos doentes em situação clínica de alimentação parentérica programada antes do pré-aviso de greve, bem como as situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescriptor.

Porto, 17 de outubro de 2017

Dina Teresa Carvalho
Secretária-Geral

José Edgar Loureiro
Presidente

SEDE: Rua Damião de Góis, 93 - S/LJ - Sala 1 - 4050-225 Porto - Telefone: 225 088 119 - Fax: 225 099 753

DELEGAÇÃO: Av. Cidade de Luanda, 3 B - 1º - 1800-098 Lisboa - Telefone: 213 523 951

www.sindite.pt



União Geral de Trabalhadores



Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos



Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços